Leiro 1.080

17.11-56

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 03/06/01

Roberta Otoch
FUNCIONÁRIO

DATA 17/04/56

PROJETO DE LEI Nº 37/56

ASSUNTO: Concede um auxílio de Cr$ 100.000,00 ao Sindicato dos Empregados no Comércio de Fortaleza

VEREADOR Ademar Arruda

LEI Nº 1080 DE ___/___/___

DIOM Nº 997 DE 26/09/56

ARQUIVO _____

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 010801956
Projeto: 00371956
Autor: ADEMAR ARRUDA
Assunto: CREDITO

Câmara Municipal de Fortaleza

400-100-01/56

mam/

LEI Nº 1080 DE 17 DE Setembro DE 1956.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

Concede um auxílio de Cr.. $ 100.000,00 ao Sindicato dos Empregados no Comércio de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Sr. Prefeito Municipal de Fortaleza a conceder um auxílio de CEM MIL CRUZEIROS (Cr... $ 100.000,00) ao Sindicato dos Empregados no Comércio de Fortaleza, para construção de sua séde própria.

§ Único - A importância a que se refere o artigo anterior deverá ser entregue ao Tesoureiro do referido Sindicato.

Art. 2º - A presente lei terá vigência no exercício de 1956 e no de 1957.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 17 DE Setembro DE 1956.

José Martins

PRESIDENTE

Projeto de lei nº 37/56

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

Aprovado em 1ª discussão
Em 18/4/56
(PRESIDENTE)

Aprovado em 2ª discussão
Em 19/4/56
(PRESIDENTE)

Concede o auxilio de Cr$100.000,00 ao Sindicato dos Empregados no Comércio de Fortaleza.

Art. 1º - Fica autorizado o sr. Prefeito Municipal de Fortaleza a conceder um auxilio de CEM MIL CRUZEIROS(Cr$100.000,00), ao Sindicato dos Empregados no Comércio de Fortaleza, para construção de sua séde própria.

Art. 2º - A importância a que se refere o artigo anterior deverá ser entregue ao Tesoureiro do referido Sindicato.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 17 / de abril de 1956.

Vereador

JUSTIFICATIVA

Tenciona a Diretoria do Sindicato dos Empregados no Comércio de Fortaleza, construir a sua séde própria, onde se reunam em melhor ambiente e com maior comodidade os comerciários de nossa Capital. A atual séde onde funciona o Sindicato é de reduzido espaço, e não sendo próprio, é insuficiente para conter a grande e numerosa familia comerciária de Fortaleza.

Com a construção da nova e imponente séde a ter lugar na parte praieira de nossa cidade, servirá para melhor reunir os comerciários, num ambiente mais social e também esportivo, com a construção de uma quadra de voleibol e a instalação de uma piscina. Por esse motivo, solicito dos dignos pares a aprovação para este meu projeto, que vem atender a uma das mais sacrificadas e esquecidas classes, que é a classe comerciária de Fortaleza.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 17.4.1956.

Câmara Municipal de Fortaleza

400-100-01/56

APROVADO
Em 8/3/ 1956
(PRESIDENTE)

EMENDA Nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº37/56

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

Inclua-se onde couber:

A presente Lei terá vigência no exercício de 1956 e no de 1957.

Raimundo Gomes Tavares.
(Vereador)

A Imprimir
Em 2/8/56
José Martins

COMISSÃO DE FINANÇAS E administração

Parecer nº 10/56, ao Projeto de lei nº 37/56

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

O projeto em tela, de autoria do vereador Ademar Arruda, que concede um auxilio de CEM MIL CRUZEIROS(CR$100.000,00), ao Sindicato dos Empregados no Comércio de Fortaleza, para construção de sua séde própria, visa beneficiar a numerosa classe comerciária de Fortaleza, que se ressente da falta de uma séde condigna, onde possa debater seus problemas e reivindicar seus direitos.

Assim, somos porque seja aprovado o presente projeto, como um ato de justiça e, ao mesmo tempo, como uma homenagem à laboriosa classe comerciária de nossa capital.

Este o nosso parecer.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL De Fortaleza, em 3 de junho de 1956.

Presidente

Relator

APROVADO
Em 20/8/1956
(PRESIDENTE)

CAMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSAO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LÉI Nº 37/56.

Concede um auxílio de Cr$100.000,00 ao Sindicato dos Empregados no Comércio de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o Sr. Prefeito Municipal de Fortaleza a conceder um auxílio de CEM MIL CRUZEIROS (CR$100.000,00) ao Sindicato dos Empregados no Comércio de Fortaleza, para construção de sua séde própria.

§ único - A importância a que se refere o artigo anterior deverá ser entregue ao Tesoureiro do referido Sindicato.

Art. 2º - A presente lei terá vigência no exercício de 1956 e / no de 1957.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSOES DA COMISSAO DE REDAÇÃO FINAL, em 20 de agosto de 1956.

Presidente

Relator